

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.537/2021**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

**2. REQUISITANTES:**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de valorização do servidor público como forma de agradecimento ao serviço prestado e como contribuição diante deste período de dificuldade, além do mais o município possui a **LEI MUNICIPAL 1.537/2021**, regulamenta a entrega de cestas para os funcionários públicos.

3.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, define diretrizes para a aquisição de bens e serviços, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com as necessidades da administração da Autarquia.

3.3. A descrição e quantidades do item licitado encontra-se na planilha abaixo deste Termo de Referência. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

**4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, o SAAE realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

**Intervalo de lance R\$ 00,01 (um centavo).**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Valor unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | Cestas Básicas contendo todos os gêneros descritos na relação constante no item 4.2( 1 açúcar, 1 arroz, 1 azeitona, 2 biscoito tipo wafer, 2 café, 1 caixa de bombom, 1 creme de leite, 1 espumante, 2 extrato de tomate, 1 farinha de mandioca, 2 feijões, 2 leite, 2 macarrão, 1 milho de pipoca, 1 lata de milho, 2 óleo, 1 panetone, 2 refresco em pó, 2 refrigerante e 1 uva passa) embaladas individualmente em caixa personalizada em tema de natal para doação aos servidores públicos municipais | caixa   | R\$ 285,98     |

4.2. Conforme exigência legal, o SAAE realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

**Relação de itens que compõem a cesta básica:**

| Item | Unidade | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor unit. | Valor total |
|------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | Pacote  | 13     | AÇÚCAR CRISTAL PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA; SUJIDADES; PARASITAS; DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS CONTENDO NA ROTULAGEM: TIPO, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICAS; TRANSPARENTE; ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: 5 KG | R\$18,89    | R\$ 245,60  |
| 02   | Pacote  | 13     | ARROZ POLIDO TIPO 1: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, NO MÍNIMO 80% DE PESO DOS GRÃOS INTEIROS,                                                                                                                                                                                                                              | R\$28,46    | R\$370,01   |

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |           |
|----|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |         |    | ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ISENTO DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 5 KG |          |           |
| 03 | Pacote  | 13 | AZEITONA EM CONSERVA: AZEITONA VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO COM SEM CAROÇO, 100 G, DE 1º QUALIDADE, SEM ESTUFAMENTOS, ABERTURAS, FERRUGENS. EMBALAGEM COM 100 GR.                                                                                                                                                                           | R\$ 7,28 | R\$94,56  |
| 04 | Pacote  | 26 | BISCOITO TIPO WAFER: QUE CONTENHA AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU, ÓLEO VEGETAL, SAL, AMIDO, CORANTE CARAMELO III, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE MAGNÉSIO E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. SABOR CHOCOLATE. 1.000 05 EMBALAGEM: 140 GR | R\$5,06  | R\$131,65 |
| 05 | Pacote  | 26 | CAFÉ EMBALADO PO: TORRADO, MOÍDO, VÁCUO, EMBALAGEM À ALUMINIZADA, SELO ABIC, SABOR SUAVE, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS APÓS A ENTREGA                                                                                                                                                                                | R\$30,80 | R\$800,90 |
| 06 | Caixa   | 13 | CAIXA BOMBOM ESPECIALIDADES 251G CADA CAIXA TEM 251 G, NO QUAL VEEM 17 BOMBONS SORTIDOS.                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$16,05 | R\$208,69 |
| 07 | Unidade | 13 | CREME DE LEITE: CREME DE LEITE ESTERILIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CONTENDO 200GrS O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES, 1º QUALIDADE. EMBALAGEM COM 200 GR .                                                                                                                                                   | R\$4,38  | R\$56,89  |

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |           |
|----|---------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 08 | Unidade | 26 | EXTRATO DE TOMATE: 100% NATURAL, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTE, CLASSE SIMPLES CONCENTRADO, SUBSTÂNCIA SECO, SEM AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVADORES ARTIFICIAIS, QUE TENHA NA COMPOSIÇÃO TOMATE AÇÚCAR E SAL, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM SEM AMASSADOS, ESTUFAMENTO, ESTRAGOS E FERRUGEM, NA EMBALAGEM CONSTAR DEVEOS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE LATA 300 GR. | R\$5,41 | R\$140,73 |
| 09 | Pacote  | 13 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E LARVAR, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES ELEVEDURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. NA EMBALAGEM DE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, VALIDADE E DATA DE NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 1 KGV                                                                                                                    | R\$6,61 | R\$85,87  |
| 10 | Pacote  | 26 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: 500 EXCELENTE QUALIDADE, GRUPO BENEFICIADO A NÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE CESTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$7,10 | R\$184,60 |

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |           |
|----|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
|    |         |    | TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ISENTO DE ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, A CLASSIFICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 1 KG                                                                                                                                 |         |           |
| 11 | Unidade | 26 | LEITE DE VACA INTEGRAL: LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT. LEITE DE 1ª QUALIDADE, QUALQUER NÃO DEVE APRESENTAR ADULTERAÇÃO NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, POSSUIR CERTIFICADO DO IMA OU SIF. EMBALAGEM COM 1 LITRO.                                                                                                   | R\$5,83 | R\$151,52 |
| 12 | Pacote  | 26 | MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA Nº8: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SEMOLA OU SEMOLINA, MASSA COM OU SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INGREDIENTES, OS TABELA NUTRICIONAL A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. | R\$6,59 | R\$171,28 |
| 13 | Lata    | 13 | MILHO VERDE EM CONSERVA: EMBALAGEM INTEGRA TIPO LATA, SACHE, OU CAIXA DE 170 GRDE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$3,39 | R\$44,03  |

|    |         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |           |
|----|---------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |         |    | FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 170 GR                                                                                                                                                                                                               |          |           |
| 14 | Pacote  | 13 | MILHO PARA PIPOCA: COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO, DE BOAQUALIDADE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE PLÁSTICA 500 GR                                         | R\$4,88  | R\$63,39  |
| 15 | Unidade | 26 | ÓLEO DE SOJA REFINADO: PRIMEIRA QUALIDADE, 0% DE GORDURAS TRANS, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 900 ML | R\$9,20  | R\$239,15 |
| 16 | Unidade | 13 | PANETONE: PANETONE TRADICIONAL, PRODUTO COZIDO, COM TEXTURA MACIA, ACRESCIDO DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PESO TOTAL DE 400 GRAMAS.                                                                                                                                                                                | R\$15,46 | R\$201,01 |
| 17 | Unidade | 26 | REFRESCO EM PO, REFRESCO TIPO SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, VALIDADE: PELO MENOS 9 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM 240 GR                                                                                                                                                       | R\$3,64  | R\$94,64  |
| 18 | Unidade | 26 | REFRIGERANTE FEITO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET 2 LITROS.                                                                                                                                                                                            | R\$11,50 | R\$299,05 |
| 19 | Pacote  | 13 | UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE EMBALAGEM COM 100 Grs.                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$10,27 | R\$133,54 |

|  |  |  |  |                                 |                      |
|--|--|--|--|---------------------------------|----------------------|
|  |  |  |  | Valor<br>cesta<br>R\$<br>285,98 | Total<br>R\$3.717,74 |
|--|--|--|--|---------------------------------|----------------------|

**4.2.1. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO É DE R\$3.717,74 (três mil setecentos e dezessete mil e setenta e quatro centavos)**

**4.2.2. As cestas deverão vir embaladas em caixa personalizada com tema NATAL.**

**4.2.3. Poderá ser solicitada da empresa vencedora amostra da cesta completa para averiguação de marcas e qualidade dos itens.**

4.3. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00.1501.00 - Material de Consumo

Fonte: 501

#### **4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.4.1 Os itens que compõe as cestas básicas deveram ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

4.4.2 Alvará Sanitário ou Declaração de Vigilância Sanitária atestando as boas condições de higiene da empresa licitante (compatível com objeto licitado).

#### **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS CESTAS:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Autarquia de Igatama, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das cestas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) CONTRATADO(A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação do setor Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.8.A entrega dos produtos desta licitação deverá ser parcelada e realizada inserir forma de recebimento.

5.8.1. Os recebimentos das cestas só serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto, Embalagem original e intacta, Data de validade, Peso líquido.

5.8.2. O horário das entregas será determinado pelo setor requisitante, agendados previamente pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

| REQUISITANTE | ENDEREÇO                                 | DATA<br>HORÁRIO<br>PREVISTO<br>PARA<br>ENTREGA | RESPONSÁVEL<br>PELO<br>RECEBIMENTO | E-MAL/TELEFONE                                                                   |
|--------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| SAAE         | Rua dezoito, nº 61 – centro - Iguatama – |                                                |                                    | <a href="mailto:pregoessaaeiguatama@gmail.com">pregoessaaeiguatama@gmail.com</a> |

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

|  |                          |  |  |  |
|--|--------------------------|--|--|--|
|  | MG – CEP:<br>38.910-000. |  |  |  |
|--|--------------------------|--|--|--|

5.9. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Autarquia de Iguatama-MG o direito de emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.10. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

5.11. O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.12. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):**

6.1. Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.17. Indenizar terceiros e/ou SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.18. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA (CONTRATANTE):**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada

7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.

7.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

7.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

7.8. Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

7.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

7.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

considerado.

7.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

7.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos cestas, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.17. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.18. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.19. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

7.20. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.21. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.22. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos cestas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A(s) setores Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

### **GESTOR:**

**NOME:** Irineu Lopes de Camargos

**CARGO:** técnico em química

**CPF:** 573.778.476-20

**TEL:** 37- 3353-2972

**E-MAIL:** [pregoessaaeiguatama@gmail.com](mailto:pregoessaaeiguatama@gmail.com)

### **FISCAL DO CONTRATO:**

**NOME:** Isabelle Khristine Aparecida Peixoto

**CARGO:** auxiliar administrativa

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

CPF: 122.982.696-37

TEL: 37- 3353-2972

E-MAIL: [saae.iguatama@hotmail.com](mailto:saae.iguatama@hotmail.com)

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada

de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Dos casos omissos:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO e 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a cestas e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente

favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou pode ser solicitado via e-mail pelo endereço [pregoessaaequatama@gmail.com](mailto:pregoessaaequatama@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitações, localizado na Rua: Dezoito

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

Nº 61 -Centro – Iguatama-MG e maiores informações na sede do SAAE, no endereço acima, ou através do Telefone: (37)3353-2972, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Iguatama e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou pode ser solicitado via e-mail pelo endereço [pregoessaaeiguatama@gmail.com](mailto:pregoessaaeiguatama@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, localizado na Rua: Dezoito Nº 61 -Centro – Iguatama-MG e maiores informações na sede do SAAE, no endereço acima, ou através do Telefone: (37)3353-2972.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO  
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000  
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Iguatama-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.24. O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Iguatama/MG, 28 de novembro de 2025.

---

Hedrumon Andrade da Silva  
Diretor do SAAE